

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI - SP

LEI N. 054/98

De 26 de novembro de 1 998.-

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apiai - S.P. para o Exercício de 1 999"

Donizetti Borges Barbosa, Prefeito Municipal de Apiai, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.) - O Orçamento Fiscal do Município de Apiai S.P., abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 1 999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16 700 000,00 (Dezesesseis milhões, e setecentos mil mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2.) - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em Vigor e das especificações constantes do anexo n.2, da Lei 4 320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$	16 255 000,00
Receita Tributaria	R\$	3 040 000,00	
Receita Patrimonial	R\$	930 000,00	
Transf. Correntes	R\$	11 335 000,00	
Outras Rec. Correntes	R\$	950 000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	445 000,00
Alienação de Bens	R\$	225 000,00	
Transf. de Capital	R\$	200 000,00	
Outras Rec. Capital	R\$	20 000,00	

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 16 700 000,00

Artigo 3.) - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos Quadros : Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa

R\$ 1 450 000,00

03 - Administracao e Planejamento	R\$	3 199 000,00
04 - Agricultura	R\$	227 000,00
08 - Educacao e Cultura	R\$	5 722 000,00
10 - Habitacao e Urbanismo	R\$	1 544 000,00
11 - Industria Comercio e Servicos	R\$	143 000,00
13 - Saude e Saneamento	R\$	2 532 000,00
15 - Assistencia e Previdencia	R\$	623 000,00
16 - Transporte	R\$	1 260 000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	16 700 000,00
2-POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO		
01 - Camara Municipal	R\$	1 450 000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	1 125 000,00
03 - Sec. Mun. de Coord.e Planejamento	R\$	92 000,00
04 - Sec. Mun.de Administracao e Finanzas	R\$	2 445 000,00
05 - Sec.Mun.de Educ.Cult.Esp.e Turismo	R\$	5 865 000,00
06 - Secretaria Mun.de Obras Publicas	R\$	2 915 000,00
07 - Secretaria Municipal de Saude	R\$	2 510 000,00
08 - Sec. Mun. de Agro-Pecuaria	R\$	249 000,00
09 - Fundo Mun.da Cca. e do Adolescente	R\$	49 000,00
T o t a l d a D e s p e s a	R\$	16 700 000,00
3 - POR PROGRAMAS		
01 - Processo Legislativo	R\$	1 450 000,00
07 - Administracao	R\$	1 654 000,00
08 - Administracao Financeira	R\$	1 680 000,00
09 - Planejamento Governamental	R\$	92 000,00
41 - Educacao da Cca. de 0 a 6 anos	R\$	600 000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	4 475 000,00
43 - Ensino Medio	R\$	56 000,00
44 - Ensino Superior	R\$	30 000,00
46 - Educacao Fisica e Desportos	R\$	117 000,00
48 - Cultura	R\$	189 000,00
49 - Educacao Especial	R\$	255 000,00
57 - Habitacao	R\$	120 000,00
58 - Urbanismo	R\$	603 000,00
60 - Servicos de Utilidade Publica	R\$	821 000,00
65 - Turismo	R\$	143 000,00
75 - Saude	R\$	1 910 000,00
76 - Saneamento	R\$	600 000,00
77 - Protecao ao Meio Ambiente	R\$	22 000,00

COPIA

81 - Assistencia	R\$	473 000,00
84 - Pasep	R\$	150 000,00
88 - Transporte	R\$	1 260 000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	16 700 000,00
4 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS		
Despesas Correntes	R\$	11 911 000,00
Despesas de Capital	R\$	4 789 000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	16 700 000,00

Artigo 4.) - O Poder Executivo fica autorizado a

I - Realizar operacoes de creditos por antecipacao da receita, ate o limite de 12 % (Doze por cento), da Receita Estimada, nos termos da legislacao vigente.

II - Abrir creditos adicionais suplementares, ate o limite de 40 % (Quarenta por cento) do orcamento da despesa, nos termos do artigo 7. da Lei 4 320/64.

III - Abrir creditos adicionais suplementares, extra-limite nas dotacoes destinadas ao pagamento de Pessoal das amortizacoes das dividas e dos encargos previdenciarios.

IV - Proceder a transposicao total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

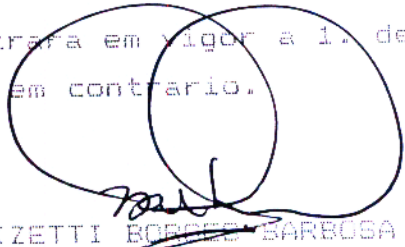
Artigo 5.) - O Poder Legislativo fica autorizado a

I - Abrir creditos adicionais suplementares ate o limite de 40 % (Quarenta por cento) do total das dotacoes constantes em sua unidade orcamentaria.

II - Abrir creditos adicionais suplementares, extra-limite nas dotacoes destinadas ao pagamento de pessoal das amortizacoes e encargos previdenciarios.

III - Proceder a transposicao total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6.) - Esta Lei entrara em vigor a 1. de janeiro de 1 999, revogadas as disposicoes em contrario.


DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL